



EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2017 – PAC N. 002/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO ITEM

DATA LIMITE P/ ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 18/01/2017

HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO: 08:30 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – MG.

PREÂMBULO

O Município de São João do Oriente, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 15, de 02 de janeiro de 2017, torna público abertura de processo licitatório n. 002/2017, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.002/2017, do tipo registro de preço menor preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O referido procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520 de 17/07/02, Lei 8.666 de 21/06/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e Lei Complementar 123/2006.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO Nº 0002/2017

LOCAL: Setor Compras/Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal - na Praça 1º Março, n. 46, centro, CEP 35.146-000, na cidade de São João do Oriente/MG,

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: 18 de janeiro de 2017

HORAS: 08:30 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 18 de janeiro de 2017

HORAS: 08:30 horas

III – DO OBJETO

Registro de Preço para o Fornecimento de combustíveis, para utilização pela frota municipal de veículos no ano de 2017, conforme Termo de Referência (ANEXO I), que passará a integrar este edital.

1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de credenciamento;



Anexo IV	Declaração de Regularidade quanto ao Trabalho do Menor
Anexo V	Declaração cumprimento Requisitos de habilitação
Anexo VI	Minuta do Contrato
Anexo VII	Declaração de Fatos Supervenientes e Impeditivos.

II – DA ÁREA SOLICITANTE

*Secretaria Municipal de Administração;
Secretária Municipal de Saúde;
Secretária Municipal de Assistência Social;
Secretário Municipal de Educação;
Secretária Municipal de Obra;*

III– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, CONSULTAS E DOS RECURSOS

- 1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e documentos de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4 - Das decisões relativas a licitações promovidas por este município, cabem recursos, nos termos do Art. 109 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, dirigidos ao Gabinete do Prefeito, por intermédio do Pregoeiro.
- 5 – As impugnações, consultas e recursos deverão ser protocolizados, pessoalmente, na sala da Comissão de Licitações, no térreo do prédio da prefeitura, no endereço indicado, sendo vedado o protocolo por meio de e-mail, fax e correio.
- 6 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar as razões recursais, em igual número de dias poderá ser apresentada as contra-razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata da cópia das razões.
- 7 - A falta de manifestação imediata e motivada, na sessão de julgamento, do Licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.
- 9 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 11 - Os autos do processo serão franqueados aos interessados no Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de São João do Oriente, nos dias úteis no horário de 08:00



às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, após o prazo e horários acima previstos.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 – Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou interessadas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas posturas.
- 3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:
 - 3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João do Oriente;
 - 3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 3.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
 - 3.4 - em consórcio;
 - 3.5 - com falência decretada.
 - 3.6 – Empresas que estejam localizadas há mais de 12 (doze) quilômetros da sede do Município
- 4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP.

V – DO PROCESSAMENTO

- 1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supra citada e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinados.
- 2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 3 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento original com foto.
- 4 - O credenciamento (ANEXO III) far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente,



o qual **deverá vir afixado na parte externa do envelope da PROPOSTA COMERCIAL**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, apresentará ainda, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo ANEXO V).

5 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 6, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o pregoeiro fará a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

9 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

VI – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta Comercial e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a)Envelope A: PROPOSTA COMERCIAL :

b)Envelope B: Documentos de Habilitação exigidos no Capítulo X deste edital.

2 - Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE A – PROPOSTAS COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ _____ FONE: _____ CONTATO:

EMAIL: _____



**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
EDITAL DO PREGÃO Nº 002/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

CNPJ _____ FONE: _____ CONTATO: _____
EMAIL: _____

VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1 - No envelope destinado à **PROPOSTA COMERCIAL** deverá:

1.1 - Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, **ASSINADAS E RUBRICADAS TODAS AS FOLHAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE PROPONENTE.**

1.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal.

1.3 - Ter validade de 60 dias a contar da data de sua apresentação.

1.4 - Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00) **com até duas casas decimais**, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

1.5 - Constar preço unitário e total do bem licitado.

1.6 Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

1.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

3 – Se a proposta de menor preço total não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.



- 3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 3.2 Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 3.3 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 3.4 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.
- 3.5 Será classificada em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço total.
- 4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se **REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.
- 2 - Será classificada pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.
- 3 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições do item 2 deste Capítulo, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 4 - Aos proponentes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão quando for o caso.



9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

10 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

14 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto este Edital e seus Anexos.

IX - DA HABILITAÇÃO

1 - O envelope “B” Documentação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretores em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade.
- Certificado de Revendedor de Combustíveis emitido pela “ANP”
- Prova de regularidade relativo ao Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs: em caso de as certidões não contar com data de validade serão consideradas validas se contar com menos de 90 dias de expedidas.



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.1 - Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo IV deste Edital.

2 - O representante legal do proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município (conforme modelo Anexo VII).

3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

4 – As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMSJO atualizado, serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

5 - As empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme a Lei Complementar 123, em seu artigo 43, § 1º.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo na hipótese do artigo 48 parágrafo terceiro.

3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos



com data não excedente a 90 dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 – Fornecer os itens solicitados após o recebimento da autorização de fornecimento, sendo a entrega feita em São João do Oriente – MG, com todos os custos de frete e despesas da entrega por conta da Licitante vencedora.
- 2 – A Contratada se compromete a zelar pela qualidade dos produtos a serem fornecidos a contratante, no caso de haver má qualidade que impeça seu fornecimento, ou que esteja em desacordo com o edital, será substituído de imediato.
- 3 – Responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.
- 5 – A CONTRATADA se compromete a entregar os itens Licitados, com procedência, garantia e de qualidade.
- 6- Somente atender ao Pedido de entrega mediante a expedição da ordem de fornecimento.
- 7 – Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.
- 8 – Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, até o destino, quando for o caso.
- 9 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São João do Oriente/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 10 – A inadimplência do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.
- 11- Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.
- 12 - Disponibilizar os itens Licitados compatíveis para o cumprimento do objeto deste Edital.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1 – Receber e fiscalizar os produtos Licitados e entregues.
- 2 - Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital.
- 3 – Fornecer a ordem de fornecimento para recebimento e pagamento do objeto.

XIII – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 1 – Os itens licitados objeto desta licitação constante no Termo de Referência (ANEXO I), é de entrega parcelada, a ser realizada nas dependências da empresa, nas bombas de abastecimento instaladas nos estabelecimentos da sede do município de forma apropriada, em locais apropriados ficando submetido a análise e vistoria do setor competente que liberará os recursos para pagamento após aprovação do fornecimento.



2 - A empresa que tiver seu produto rejeitado, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua reapresentação do objeto, sanadas as irregularidades sob pena de cancelamento da nota empenho.

3 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor de Controle de Frotas da Prefeitura e conjuntamente com o Prefeito Municipal atestará o Recebimento definitivo, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os mesmos poderão delegar tais poderes, a seu exclusivo critério ao responsável pelo Setor de Transporte e/ou outros órgãos da Administração Direta.

4 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Município de São João do Oriente, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela licitante vencedora do consumo referente ao mês até o seu último dia e, após a confirmação do fornecimento pelo Controle de Frotas, sendo efetuado o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.

2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XV – DAS SANÇÕES

1 - A recusa injustificada do adjudicatário em receber a ordem de fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente para o fornecimento caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as sanções previstas nos Art. nº 81, 87 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

2 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, ficam estipuladas as seguintes multas:

2.1 - No caso de excesso de prazo, a multa será de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso:

2.2 - No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:

2.3 - No caso de abandono de serviços ou não fornecimento. Além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento.

2.4 - As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

3 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar os objetos injustificadamente, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, ou da não apresentação da documentação exigida para o certame, a licitante ficará impedida de contratar com o Município, e, ainda poderá ser descredenciada no CRC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho .



6 – A ordem de classificação será considerada até o limite de 5% do valor da licitante vencedora.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias 2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	26
02.01.01.04.122.0001.2014-3.33.90.00	41
02.03.01.04.122.0001.2013-3.3.90.30.00	55
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.04.01.10.301.0007.2201-3.3.90.30.00	111
02.04.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	132
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.05.02.10.301.0007.2204-3.3.90.30.00	162
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	168
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	187
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	205
02.06.02.12.361.0003.1044-3.3.90.30.00	230
02.06.02.12.361.0003.2083-3.3.90.30.00	231
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	234
02.06.02.12.365.1005.2206-3.3.90.30.00	244
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	302
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.30.00	350
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	365
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.30.00	371
02.11.01.08.244.0916.2143-3.3.90.30.00	432



02.12.02.12.361.0003.2076-3.3.90.30.00

450

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- 2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XVIII – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato que será originado por este pregão será até 31 de dezembro de 2017, desde que já tenha sido devidamente publicado, com eficácia legal a partir de sua publicação.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - A Prefeitura Municipal de São João do Oriente reserva-se o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos do fornecimento, nos limites previstos na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, sem prejuízo dos preços ofertados, observados o teto estabelecido para esta modalidade de licitação.
- 2 - A Prefeitura Municipal de São João do Oriente, motivada no interesse público, poderá revogar a presente licitação, em qualquer de suas fases, não cabendo a empresa vencedora, ou qualquer outra, indenização ou ressarcimento, salvos nos casos previstos na Lei 8.666/93.
- 3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 4 - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

11 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à Contratação do objeto licitado.

13 – o Edital do referido certame poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente, no andar térreo da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, situada na Praça 1º Março, n. 46, centro, no Município de São João do Oriente/MG.

14 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2000.

16 - Fazem parte do presente Edital:

São João do Oriente, 05 de janeiro de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS NO EXERCÍCIO DE 2017**, tendo como recursos os da própria Administração e de repasses do Governo Estadual e Federal.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

Justificamos que a aquisição dos objetos pretendidos se faz necessário tendo em vista que são os insumos apropriados e necessários para a utilização da frota municipal.

Ainda, que os veículos são diariamente utilizados para o transporte escolar, para o transporte de pacientes para outras cidades, para o atendimento às diversas Secretarias Municipais, como por exemplo, de Educação, de Obras, de Assistência Social, de Saúde e outras.

Como se não bastasse os veículos devem ser abastecidos ainda para que façam a coleta de lixo, para que atenda as demandas do Gabinete do Prefeito e etc.

3 – DO OBJETO

3.1 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS NO EXERCÍCIO DE 2017.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer Combustíveis, Lubrificantes e derivados em geral e filtros, para manutenção da frota municipal de veículos no exercício de 2017/2017.

5 – VALOR ESTIMADO: R\$804.553,33 (Oitocentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)

6 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias específicas de 2017.

7 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fornecimento de combustíveis, para manutenção da frota municipal de veículos no exercício de 2017, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada na Lei nº. 8666/93, que



estabelece normas gerais de licitação; art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e Eletrônico.

8 – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA, CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, GARANTIA.

8.1 – DO PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento do objeto licitado será de forma parcelada, de acordo com o cronograma da Administração e após a ordem de fornecimento;

8.2 – DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto licitado deverá ser fornecido diretamente pelas bombas de abastecimento da licitante vencedora.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Manter-se durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou má qualidade;

9.3 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato;

9.4 – Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração e a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

9.5 – Demais obrigações constantes no edital.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

10.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento dos itens licitados conforme as especificações técnicas recomendadas;

10.2 – Efetuar o pagamento do objeto após a liberação dos recursos pela tesouraria e após devidamente atestada pelo setor de controle interno;

10.3 – Rejeitar, no todo os itens em desacordo com o contrato;

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Município de São João do Oriente, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela licitante vencedora do consumo referente ao mês até o seu último dia e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Ramo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

Fis:
Rubrica:

após a confirmação do fornecimento pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.

11.1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12 – DO EDITAL

O edital do presente certame encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e o interessado deverá retirá-lo na íntegra, no endereço da Praça 1º Março, 46 – Centro – São João do Oriente - MG.

São João do Oriente - MG, 05 de janeiro de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓ 002/2017

ANEXO II

PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNI	V.UNIT	V.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	90.000	LITROS		
2	OLEO DIESEL BS 180	80.000	LITROS		
3	OLEO DIESEL S 50	50.000	LITROS		
4	ETANOL (ALCOOL HID.)	10.000	LITROS		
TOTAL					

O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA:

DECLARO QUE NOS PREÇOS ACIMA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS ITENS ACIMA PROPOSTOS, ENTREGA PARCELADA E DIÁRIA EM SÃO JOÃO DO ORIENTE - MG.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALOR POR EXTENSO: R\$

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA



PREGÃO Nº 002/2017
ANEXO Nº III

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.), Cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Nº 002/2017**, realizada pelo Município de São João do Oriente, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, ofertar lances, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Apresentar do lado externo do envelope

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura



PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL

(MODELO)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa (_____) **NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, OU (____) UTILIZA MÃO DE OBRA INFANTIL, CONFORME DITAMES DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 9.854 DE 27/10/99.**

“(....) proibição do Trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta **DECLARAÇÃO** é parte integrante da fase de **“HABILITAÇÃO”**, conforme exigência do Edital do **Pregão Presencial n.º 002/2017.**

_____, _____ DE _____ DE 2017.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável legal



PREGÃO 002/2017

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

ENTREGAR EM MÃOS FORA DO ENVELOPE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO n.º 002/2017**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

DECLARA ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CONTRATO Nº.002/2017 PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO PELA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS NO ANO DE 2017, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE E A EMPRESA POSTO ORIENTE LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.338.848/0001-90, com sede na Praça 1º de Março, 46 - Centro, nesta cidade de SÃO JOÃO DO ORIENTE, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **xxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**. CNPJ nº. xxxxxxxxxxxx, localizada a Rua xxxxxxxxxxx nº. xx, Centro – São João do Oriente - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato pra fornecimento de Combustíveis, para utilização pela frota municipal de veículos no ano de 2017, com amparo na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e derivados em geral e filtros, para utilização pela frota municipal de veículos no ano de 2017, conforme Anexo I do Edital **Pregão Presencial nº. 002/2017**, e proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Valor Global de Contrato corresponde a **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, **conforme preço unitário de cada item.**

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto deste contrato serão efetuados pelo Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada do consumo referente ao mês até o seu último dia útil e, após a confirmação do fornecimento pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.



Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato serão fixos e previstos no Orçamento Municipal do exercício de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
02.01.01.04.122.0001.2002-3.3.90.30.00	26
02.01.01.04.122.0001.2014-3.33.90.00	41
02.03.01.04.122.0001.2013-3.3.90.30.00	55
02.03.01.06.181.0001.2010-3.3.90.30.00	68
02.03.01.06.181.0001.2011-3.3.90.30.00	71
02.04.01.10.122.0001.2021-3.3.90.30.00	85
02.04.01.10.301.0007.2201-3.3.90.30.00	111
02.04.01.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00	120
02.05.02.10.301.0007.2032-3.3.90.30.00	132
02.05.02.10.301.0007.2146-3.3.90.30.00	155
02.05.02.10.301.0007.2204-3.3.90.30.00	162
02.05.02.10.302.0007.2081-3.3.90.30.00	168
02.06.01.12.122.0001.2023-3.3.90.30.00	187
02.06.01.12.361.0003.2019-3.3.90.30.00	205
02.06.02.12.361.0003.1044-3.3.90.30.00	230
02.06.02.12.361.0003.2083-3.3.90.30.00	231
02.06.02.12.361.0003.2084-3.3.90.30.00	234
02.06.02.12.365.1005.2206-3.3.90.30.00	244
02.08.01.15.452.0001.2026-3.3.90.30.00	302
02.09.01.20.122.0001.2027-3.3.90.30.00	350
02.10.01.08.122.0001.2028-3.3.90.30.00	365
02.10.01.08.244.0012.2062-3.3.90.30.00	371



02.11.01.08.244.0916.2143-3.3.90.30.00	432
02.12.02.12.361.0003.2076-3.3.90.30.00	450

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O período de vigência deste Contrato se iniciará em xx/xxx/xxxx e terá validade de 12 (doze) Meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia legal após sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - A execução dos objetos, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço unitário cotado em cada item com fornecimento diário conforme a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo permitida a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da Contratante.

5.2 – O fornecimento dos objetos licitados obedecerão ao descrito constante do Anexo I do Pregão Presencial nº 002/2017, sendo o fornecimento realizado nas dependências da licitante, diretamente nas bombas de abastecimento com equipamentos necessários para a execução do mesmo, de acordo com o atendimento a todas as normas e legislações vigentes.

5.3 – A solicitação dos objetos serão realizados conforme a necessidade das Secretarias Administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1-Fornecer os itens solicitados após o recebimento da autorização de fornecimento, sendo o fornecimento na sede da empresa, com todos os custos de operacionais por conta da Licitante vencedora.

2-A Contratada se compromete a zelar pela qualidade dos produtos a serem fornecidos a contratante, no caso de haver algum defeito ou má qualidade que impeça seu fornecimento, ou que esteja em desacordo com o edital, será substituindo de imediato.

3-Responsabilizar por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração.

4-A CONTRATADA se compromete a fornecer os itens Licitados, com procedência, garantia e de qualidade.



- 5-Somente atender ao Pedido de fornecimento mediante a **expedição** da ordem de fornecimento.
- 6-Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de **Segurança** medicina e higiene do trabalho.
- 7-Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, **até** o destino, quando for o caso.
- 8-Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, **previdenciárias**, e de ordem de classe, **indenizações** civis e quaisquer outras que forem devidas a **funcionários** da empresa, ficando o Município de **SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 9-A **inadimplência** do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, **não** transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, **nem** poderá onerar o objeto do CONTRATO.
- 10-Manter durante a **execução** do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de **habilitação** e **qualificação** exigidas nesse edital.
- 11-Disponibilizar os itens Licitados **compatíveis** para o cumprimento do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 1 - A recusa injustificada do contratado em receber a ordem de fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente para o fornecimento, **caracterizará** o descumprimento total da **obrigação** assumida, sujeitando-o as **sanções** previstas nos Art. nº 81, 87 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.
- 2 - Pela **inexecução** total ou parcial do **serviço**, ficam estipuladas as seguintes multas:
 - 3 - No caso de excesso de prazo, a multa **será** de 1% (um por cento) do valor da ordem de fornecimento, por dia de atraso:
 - 4 - No caso de **negligência** ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa **será** de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:
 - 5 - No caso de abandono de **serviços** ou **não** fornecimento. Além de outras cominações legais, a multa **será** de 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento.
 - 6 - As multas **serão** automaticamente descontadas de quaisquer **créditos** ou cobrada judicialmente.
 - 7 - Se o licitante vencedor recusar-se a entregar os objetos injustificadamente, os demais licitantes **serão** chamados, na ordem de **classificação**, para **fazê-lo**, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:
 - 8 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;



9 - Na hipótese de apresentação de declaração falsa, ou da não apresentação da documentação exigida para o certame, a licitante ficará impedida de contratar com o Município, e, ainda poderá ser descredenciada no CRC pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho

10 – A ordem de classificação será considerada até o limite de 5% do valor da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços dos objetos licitados poderão ser reajustáveis promovendo o reequilíbrio de preços, mediante comprovação legal de aumento ou redução dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

A relação da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e Na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Inhapim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO ORIENTE
Agora no Ramo Certo

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça 1º Março – Centro – São João do Oriente - MG
CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90
Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:
pmsaojoaodoorient@gmail.com.br

Fis:
Rubrica:

SÃO JOÃO DO ORIENTE – MG xx de janeiro de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



PREGÃO 002/2017

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS
(MODELO)**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

OBJETO: Registro de Preço para Fornecimento de combustíveis, para utilização pela frota municipal de veículos no ano de 2017/2017.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João do Oriente, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (033) 3356-1159, e-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com, ou pessoalmente no setor acima mencionado.

A não remessa do recibo exime ao setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São João do Oriente – MG, xx de janeiro de 2017.

Wellington Aniceto Vindilino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação